

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 017/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada neste ato por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Alagui Marques Pereira, nos termos do Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, expedido pelo Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção e formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços na função de Agente de Campo para realização de atividades de formação e extensão rural na região de Ribeirão Preto**, estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento para atuação no **Projeto nº 17509 - UFSCar nº 67/2025 - ProEx nº 23112.033401/2025-41 - Rede Agroecológica da Região de Ribeirão Preto - Integração e articulação de políticas públicas para o fortalecimento de sistemas agroecológicos para mitigação das mudanças climáticas**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos – SP • Brasil Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), na função de **Agente de Campo**, para realização de atividades de formação e extensão rural na região de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas, para atuação no **Projeto nº 17509 - UFSCar nº 67/2025 - ProEx nº 23112.033401/2025-41 - Rede Agroecológica da Região de Ribeirão Preto - Integração e articulação de políticas públicas para o fortalecimento de sistemas agroecológicos para mitigação das mudanças climáticas**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos – SP • Brasil Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3. do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), para atuação junto ao **Projeto nº 17509 - UFSCar nº 67/2025 - ProEx nº 23112.033401/2025-41 - Rede Agroecológica da Região de Ribeirão Preto - Integração e articulação de políticas públicas para o fortalecimento de sistemas agroecológicos para mitigação das mudanças climáticas**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina.

3.2. As vagas destinam-se à função de Agente de Campo, com a finalidade de atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas.

3.3. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Ensino Fundamental completo;
- b) Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de campo, preferencialmente relacionadas a agricultura familiar, comunidades rurais, assentamentos, cooperativas, associações comunitárias ou projetos sociais em áreas rurais;
- c) Disponibilidade para execução das atividades conforme a demanda do Projeto, respeitado o limite máximo estimado de até 40 (quarenta) horas semanais;
- d) Residir preferencialmente na região de atuação do projeto ou em local que permita deslocamento regular para as áreas atendidas;
- e) Disponibilidade para deslocamentos em áreas rurais para acompanhamento das atividades do Projeto;
- f) Estar apto a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou comprometer-se a providenciar sua habilitação antes da contratação.

3.4. São Requisitos **desejáveis** para a função:

- a) Experiência prévia em trabalho com agricultores familiares, associações, cooperativas ou movimentos sociais rurais;
- b) Participação em projetos sociais, comunitários ou de extensão rural;
- c) Experiência em mobilização comunitária ou organização de reuniões com agricultores;
- d) Conhecimento básico sobre agricultura familiar, agroecologia ou produção rural;
- e) Habilidade básica para registro de informações simples e preenchimento de formulários de campo;
- f) Facilidade de comunicação e relacionamento com comunidades rurais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Serão atribuições do prestador de serviço na função de Agente de Campo, sob orientação da Coordenação do Projeto:

- a) Apoiar a mobilização de agricultores familiares, assentados e comunidades quilombolas para participação nas atividades do Projeto;
- b) Auxiliar na organização logística de reuniões, oficinas e encontros comunitários realizados pelo Projeto;
- c) Realizar visitas de campo às comunidades atendidas para acompanhamento das atividades previstas no Projeto;
- d) Apoiar a coleta de informações básicas em campo, mediante preenchimento de formulários, registros simples e relatórios de atividades;
- e) Auxiliar na comunicação entre a equipe técnica do Projeto e os agricultores, contribuindo para a divulgação das ações e atividades desenvolvidas;
- f) Apoiar a organização de listas de presença, registros fotográficos e documentos de atividades realizadas nas comunidades;
- g) Colaborar na identificação de demandas locais relacionadas às atividades de agricultura familiar e agroecologia;
- h) Participar de reuniões de planejamento e alinhamento quando convocado pela Coordenação do Projeto;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

i) Cumprir as orientações da equipe técnica do Projeto quanto à execução das atividades de campo.

4.2. O período para realização do serviço será, aproximadamente, até janeiro de 2027, com início após a assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto e disponibilidade de recursos do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação, currículo pessoal com as experiências mais relevantes, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/gZxayfqgkSe8KUCK9> impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital 017/2026 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a demanda do Projeto, devendo o contratado manter disponibilidade para a prestação dos serviços, estimada em **média de 40 (quarenta) horas semanais**, respeitados os limites legais aplicáveis. Fica fixado o **valor por hora de R\$ 17,57 (dezesete reais e cinquenta e sete centavos)**, considerado **valor bruto**, estando, portanto, sujeito às retenções e aos descontos previstos em lei.

7.2.1. O candidato declara estar ciente de que os custos de deslocamento e demais previstos na alínea “f” da cláusula 3.3 estão incorporados ao valor bruto da hora acima estabelecido.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	17/03/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	17/03/2026 a 22/03/2026
Publicação dos habilitados para entrevistas	23/03/2026
Apresentação Recurso único	24/03/2026
Publicação da análise dos Recursos	25/03/2026
Período para a realização das Entrevistas	26/03/2026
Resultado	27/03/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos – SP • Brasil Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **017/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, ocasião na qual será chamado a assinar contrato de prestação de serviços, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.2.1. O candidato declara estar ciente de que, quando da convocação para assinatura de contrato de prestação de serviços, deverá estar apto a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), devendo, para tanto, possuir inscrição ativa no município de sua residência, a fim de obter o código necessário para cadastramento no referido portal nacional.

10.2.2. Caso, na data do pagamento, o candidato não esteja apto a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os valores permanecerão pendentes de pagamento até a regularização da situação junto ao portal nacional. Caso a regularização não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e conseqüente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI.UFSCAR

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA
(Fase Eliminatória)

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

Vaga	Requisito obrigatório	Comprovação
Prestador de Serviço – Agente de Campo	Ensino Fundamental completo	Certificado ou histórico escolar
	Experiência mínima de 1 ano em atividades de campo ou comunitárias	Currículo simples e/ou declaração de experiência
	Residência na região de atuação ou disponibilidade para deslocamento	Comprovante de residência ou declaração
	Disponibilidade de tempo para atividades do projeto	Declaração do candidato

O não envio ou a não comprovação de qualquer dos requisitos acima implicará eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório e considerará as experiências e competências do candidato relacionadas às atividades de campo, mobilização comunitária e apoio às ações do Projeto, conforme os requisitos desejáveis previstos no item 3.4 do Edital.

Critério	Descrição Objetiva	Pontuação Máxima
Experiência em atividades de campo	Experiência comprovada em atividades desenvolvidas em áreas rurais, agricultura familiar, assentamentos, cooperativas, associações ou comunidades tradicionais	1,5 ponto
Participação em projetos ou ações comunitárias	Participação em projetos sociais, comunitários, de extensão rural ou iniciativas de apoio à agricultura familiar	1,0 ponto
Apoio na organização de reuniões ou atividades coletivas	Experiência na mobilização de pessoas, organização de encontros, reuniões comunitárias, oficinas ou capacitações	0,5 ponto
Registro de informações ou preenchimento de formulários	Experiência em registrar atividades, preencher formulários ou elaborar registros simples de atividades de campo	0,5 ponto
Conhecimentos básicos em ferramentas de comunicação ou informática	Utilização básica de celular, aplicativos de comunicação, e-mail, editores de texto ou planilhas	0,5 ponto

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA (Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 6,0 pontos)

A entrevista tem por finalidade avaliar a aderência do perfil técnico, a experiência prática e as competências profissionais do candidato às atribuições da função de Agente de Campo, nos termos do Edital.

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação e relacionamento	Capacidade de comunicação com agricultores e comunidades	até 2,0
Experiência prática em campo	Relato de experiências em atividades rurais ou comunitárias	até 2,0
Capacidade de mobilização	Habilidade para convocar e organizar agricultores para reuniões ou atividades	até 1,0
Disponibilidade para atividades de campo	Disponibilidade para deslocamentos e participação nas ações do projeto	até 1,0

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações do Anexo II e do Anexo III, nos termos do Edital.